



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

ATA N. 9/2022

ATA DA 6ª (SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA NO DIA 11 DE JULHO DE 2022, EM AMBIENTE VIRTUAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO PAULO CURI NETO.

Participaram os Conselheiros José Euler Potyguara Pereira de Mello, Edilson de Sousa Silva, Valdivino Crispim de Souza, Francisco Carvalho da Silva e Wilber Carlos dos Santos Coimbra.

Presente, ainda, a Procuradora-Geral em exercício do Ministério Público de Contas, Dra. Yvonete Fontinelle de Melo.

Secretária, Belª. Emanuele Cristina Ramos Barros Afonso.

A sessão foi aberta às 9 horas do dia 11 de julho de 2022 e os processos constantes da Pauta de Julgamento da 6ª Sessão Ordinária Virtual, publicada no DOe TCE-RO n. 2623, de 30.6.2022, foram disponibilizados aos Conselheiros para julgamento em ambiente eletrônico.

PROCESSOS JULGADOS

1 – Processo-e n. 1096/2022 – Proposta

Responsável: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Assunto: Processo Administrativo - Proposta de instrução normativa que visa regulamentar o envio das prestações de contas anuais e remessas eletrônicas de informações, por parte das entidades associativas representativas dos municípios

Relator: Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**

Decisão: "Aprovar os exatos termos da minuta de Instrução Normativa que altera as instruções normativas n. 13/2004/TCE-RO e 72/2020/TCE-RO para estabelecer normas de organização e apresentação das contas anuais por entidades associativas representativas de municípios, e dá outras providências", à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

2 - Processo-e n. 01179/22 – Proposta (SIGILOSO)

Responsável: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Assunto: Proposta de alteração da Instrução Normativa n. 69/2020/TCE-RO e adoção de medidas necessárias ao cumprimento da tese de repercussão geral fixada para o Tema 642 do STF, no âmbito dos procedimentos para cobrança, recolhimento, parcelamento, acompanhamento e quitação de multas aplicadas em processos de controle externo tendo como jurisdicionados agentes ou entes públicos municipais.

Relator: Conselheiro **PAULO CURI NETO**

Decisão: "Aprovar a proposta de Instrução Normativa que altera e acrescenta dispositivos à Instrução Normativa n. 69/2020/TCE-RO para adequação à tese de repercussão geral fixada para o Tema 642 do STF dos procedimentos desta Corte de Contas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

para cobrança, recolhimento, parcelamento, acompanhamento e quitação de multas cominadas em processos de controle externo por irregularidades praticadas em detrimento das pessoas jurídicas de direito público municipais; confirmar a determinação contida no item II da Decisão Monocrática n. 0220/2022-GP; revogar a determinação contida no item III da Decisão Monocrática n. 0220/2022-GP; e demais determinações", à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

3 - Processo-e n. 01111/22 – Proposta

Responsável: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Assunto: Proposta de Resolução - Regulamenta o §5º do art. 30 da Lei Complementar n. 1.023, de 6 de junho de 2019, que dispõe sobre a Progressão Funcional do servidor do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia cedido a outro órgão ou ente federativo.

Relator: Conselheiro **PAULO CURI NETO**

Decisão: "Aprovar os exatos termos da minuta de Resolução que regulamenta o §5º do art. 30 da Lei Complementar nº 1.023, de 6 de junho de 2019, que dispõe sobre a Progressão Funcional do servidor do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, cedido a outro órgão ou Ente Federativo, e dá outras providências", à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

4 - Processo-e n. 01356/22 – Proposta

Responsável: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Assunto: Proposta de Resolução para regulamentar a elaboração de ementas jurisprudenciais no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Relator: Conselheiro **PAULO CURI NETO**

Decisão: "Aprovar os exatos termos da minuta de Resolução que dispõe sobre a elaboração de ementas jurisprudenciais no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e dá outras providências", à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

Às 17h do dia 11.7.2022, a sessão foi encerrada.

Porto Velho, 11 de julho de 2022.

(assinado eletronicamente)

Conselheiro **PAULO CURI NETO**

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia